

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Alyson Marcilio de Freitas Mendes, designado pela Portaria nº. 027/2019, de 30 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item** para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS E PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decretos Municipais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 012/2019

IV. Processo licitatório nº :

Nº 021/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de brinquedos didáticos destinados às Escolas da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, através do PAR nº 201406682 e 201406683 do FNDE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item
() Por lote
() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição (X) Única () Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme Termo de Referência – **ANEXO I.**

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Rua Siqueira Campos, Nº 109 – Centro – Chã de Alegria– PE.

Data: **17/09/2019**

Horário: **08h00min**

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
PORTARIA 027/2019

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 109– Centro – Chã de Alegria– PE

Horário: Das 08h00min às
13h00min

Tel.
(81) 3581.1507

e-mail:
licitacaochadealegria@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de brinquedos didáticos destinados às Escolas da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, através do PAR nº 201406682 e 201406683 do FNDE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga O Município de Chã de Alegria ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas do **Anexo III**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.4. A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXO III**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA- PE**. Através da Secretaria Municipal de Educação

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.2. Não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

2.3. Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

2.4. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.5. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, nos Decretos Municipais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar N° 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo IX**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.4. A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo XII.**

4.5. Os documentos relacionados no **subitem 4.4** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, **com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.6. A não apresentação do documento disposto no subitem **4.4** e **4.5** não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. A falsidade de declaração a que se refere o item 4.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

4.9. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo XI), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

5.10. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

6.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

6.1.3 Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do **dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

6.1.4 As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.2 PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados no Anexo III a que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo III**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos produtos, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados no Anexo III bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo III como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no **ANEXO III** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- j) **A empresa licitante deverá apresentar além de sua proposta física, também proposta em meio eletrônico (Pen Drive ou CD-ROM) que deverá ser entregue dentro do envelope de proposta. (IDENTIFICAR COM RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E Nº DO PREGÃO).**
- k) **A Proposta digital a que se refere o item anterior estará disponibilizada juntamente com este edital, no site oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes, a referida proposta deverá ser apenas preenchida na planilha disponibilizada pelo Pregoeiro. Os itens que não forem cotados deverão permanecer na planilha com valor 0,00 (zero). Não excluir nem alterar de nenhuma forma a formatação da planilha.**

6.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

6.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

6.2.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.

6.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

6.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida pela junta comercial competente, com data de **GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO** a menos de **30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação**.

6.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º Grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

b.1) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **SIMPLES NACIONAL**.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

c.2) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

6.3.3.1 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.3.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO VIII** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã de Alegria.

6.3.5 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

6.3.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.

6.3.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.3.9 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.1.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.7.

7.1.5 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

7.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.1.7.1 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7.3 Ocorrendo o empate previsto neste subitem, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.1.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem 6.1.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.7.5 O disposto neste subitem 6.1.7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

7.2.3 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

7.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.9 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

9.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, O Município de Chã de Alegria , respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã de Alegria ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

10.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com O Município de Chã de Alegria e/ ou diretamente com os interessados.

10.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

10.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Chã de Alegria convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

12.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.2. Na hipótese do subitem anterior, O Município de Chã de Alegria convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Município de Chã de Alegria poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, O Município de Chã de Alegria procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã de Alegria .

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Chã de Alegria, desde que devidamente comprovada à vantagem.

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de Chã de Alegria, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

15.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

15.1.3. Prestar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

15.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Chã de Alegria, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

15.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

15.1.8. Informar ao Município de Chã de Alegria ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

16.1. Compete a A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria através da Secretaria Municipal de Educação:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao Município de Chã de Alegria ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

17.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

17.3. Fica assegurado ao Município de Chã de Alegria e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

19. PENALIDADES

19.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com O Município de Chã de Alegria ;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir,



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

19.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

19.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã de Alegria e posterior cobrança judicial.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

20.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

20.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito,



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Endereço:	Rua Siqueira Campos, N° 109 – Centro – CHÃ DE ALEGRIA –PE.
CEP:	55.835-000
Fone/Fax:	(81)-1581.1507
E-mail:	licitacaochadealegria@gmail.com

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao Município de Chã de Alegria o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chã de Alegria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

21.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Rua Siqueira Campos, N° 109 – Centro – Chã de Alegria –PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

21.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preço;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X - Modelo de Declaração expressa, de que o Sócio ou Diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã de Alegria;
ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Chã de Alegria, 02 de Setembro de 2019.

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
-Pregoeiro-



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO DISPONIBILIZADO DIGITALMENTE EM ARQUIVO PDF)



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Av. Dom Bernardo Otto, S/N, - Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária, Sr^a. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de brinquedos didáticos destinados às Escolas da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, através do PAR nº 201406682 e 201406683 do FNDE.

1.1 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Alegria-PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1.1– Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
(...)					

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 012/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã de Alegria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, O Município de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tarcisio Massena Pereira da Silva
CPF/MF Nº 040.497.704-90

PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Verônica Alves de Almeida
CPF/MF nº 821.022.14-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de brinquedos didáticos destinados às Escolas da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, através do PAR nº 201406682 e 201406683 do FNDE, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DOS ITENS (de acordo com o Anexo III do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os produtos, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria demandante*.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA**OBSERVAÇÃO:**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 012/2019
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

_____, (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2019, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 012/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 012/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA- PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA- ANEXO X

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/2019

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de CHÃ DE ALEGRIA- PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

MINUTA DE CONTRATO N.º xxxx/2019

ANEXO XI

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI _____ CELEBRAM
_____ E A
EMPRESA _____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Av. Dom Bernardo Otto, S/N, - Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78, neste ato representada pela sua Gestora e Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 027/2018, datada em 31/12/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 821.022.014-49, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Fone/Fax: (xx) _____, E-mail: _____, representada pelo procurador/administrador, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **Nº 021/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de brinquedos didáticos destinados às Escolas da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, através do PAR nº 201406682 e 201406683 do FNDE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
(...)					

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial N° 012/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro, contados a partir da data da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã de Alegria - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido do Contratado, encaminhado pela Secretaria demandante nas quantidades, qualidades e padrões estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por funcionário autorizado do Município de Chã de Alegria para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor Total de **R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria;

III - Pagamento de multa:

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
 - e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã de Alegria e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã de Alegria, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tarcisio Massena Pereira da Silva
CPF/MF Nº 040.497.704-90
PREFEITO
CONTRATANTE

Verônica Alves de Almeida
CPF/MF nº 821.022.14-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br